

;

# GTi Engenharia Jr



## SUMÁRIO

<u>CAPÍTULO I -</u> <u>DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO</u>

<u>CAPÍTULO II -</u> <u>QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES</u>

<u>CAPÍTULO III -</u> <u>ASSEMBLÉIA GERAL</u>

<u>CAPÍTULO IV -</u> <u>DIRETORIA EXECUTIVA</u>

<u>CAPÍTULO V -</u> <u>DAS ELEIÇÕES</u>

<u>CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS, PATRIMÔNIO E LIVROS</u>

<u>CAPÍTULO VII -</u> <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>



## 3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA GTI ENGENHARIA JR.

3ª (terceira) Alteração Estatutária da Associação **GTI ENGENHARIA JR,** com sede no município de fortaleza Estado do Ceará na Avenida Humberto Monte, bloco 725, S/N, bairro Campus do Pici, CEP 60.455-970, CNPJ: 14.731812/00001-11, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia, sob Microfilme n° 9773 em data 24/11/2011, resolve alterar seu Estatuto Social conforme Ata da Assembleia extraordinária, realizada em caráter excepcional na data de 02/01/2016, segue ESTATUTO CONSOLIDADO:

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

ARTIGO 1° A GTi Engenharia Jr, Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Teleinformática e Engenharia da Computação da Universidade Federal do Ceará, fundada em 17/11/2011, é uma associação civil sem fins lucrativos, com fins educativos, de política apartidária e com o prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Fortaleza - Estado do Ceará, na Avenida Humberto Monte, bloco 725, S/N, bairro Campus do Pici, em CEP 60.455-970, devidamente registrada no 2° Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório Morais Correia), no Microfilme sob n° 9773 em data de 24/11/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.731812/00001-11.

#### **ARTIGO 2°** A **GTi Engenharia Jr** tem por objetivo:

- I. Proporcionar aos seus Membros as condições necessárias à aplicação prática de conhecimento teórico relativo à área de formação profissional, por meio da prestação de serviços empresariais, preferencialmente para micro e pequenas empresas, e terceiro setor, nacionais, em funcionamento ou em fase de abertura, ou pessoa física, além da participação em trabalhos preparatórios ao exercício da futura profissão, sempre com o respaldo técnico de docentes.;
- II. Desenvolver profissionalmente as pessoas que compõem o quadro social por meio da vivência empresarial, realizando projetos e



- serviços na área de atuação do curso de Engenharia de Computação;
- III. Fomentar o empreendedorismo de seus associados;
- IV. A intensificação do intercâmbio Empresa Escola, facilitando a absorção dos futuros profissionais no mercado de trabalho;
- V. Dar à sociedade o retorno em serviços de qualidade aos investimentos por ela feitos na Universidade;
- VI. Valorizar alunos e professores da UFC, ligados à GTi Engenharia Jr, no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a referida instituição;
- VII. Realizar cursos, seminários e palestras dentro e fora da Universidade;
- VIII. Incentivar o espírito empreendedor e abrir espaço para novas lideranças já no âmbito acadêmico;

#### CAPÍTULO II - QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

**ARTIGO 3°** - Os Membros da **GTi Engenharia Jr**, podem ser de duas categorias:

- I. MEMBRO EFETIVO: ex-membro Trainee que atua na gestão da associação e/ou na execução de serviços prestados pela GTi Engenharia Jr com desempenho satisfatório, sendo admitidos nas seguintes etapas:
  - a) Aprovação pela Diretoria Administrativa dos serviços prestados na GTi Engenharia Jr;
  - b) Homologação pela Diretoria Executiva;
  - c) Presença na Assembleia Geral.
- II. MEMBRO TRAINEES: estudante de graduação da UFC que deseja atuar na gestão da associação e/ou na execução de serviços prestados pela GTi Engenharia Jr, sendo admitido segundo os seguintes critérios:



- a) Preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Processo de seleção conforme definido pelo Regimento Interno da GTi Engenharia Jr;
- c) Homologação pela Diretoria Executiva.

#### ARTIGO 4° - São deveres de todos os Membros da GTi Engenharia Jr:

- Respeitar o Estatuto, os Regimentos Internos e Deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- II. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos ou selecionados;
- III. Executar adequadamente os trabalhos para os quais tenham sido designados;
- IV. Zelar pelo patrimônio da GTi Engenharia Jr;
- V. Ressarcir a GTi Engenharia Jr por todos os danos materiais que o mesmo ou a pessoa de sua responsabilidade possa vir a ter causado a GTi Engenharia Jr;
- VI. Abster-se, nas dependências da **GTi Engenharia Jr**, de qualquer manifestação de caráter discriminatório;
- VII. Abster-se de participação em "trotes e similares" que usem de violência física ou humilhações contra os alunos recém chegados à Universidade.

### ARTIGO 5° - São direitos de todos os Membros da GTi Engenharia Jr:

- Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da GTi Engenharia Jr;
- II. Utilizar os serviços colocados à sua disposição pela **GTi Engenharia Jr**;
- III. Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste estatuto, desde que observado o parágrafo único do artigo 13°;
- IV. Participar das Assembléias Gerais.



#### ARTIGO 6° - São direitos dos Membros Efetivos da GTi Engenharia Jr:

- Candidatar-se à Diretoria Executiva conforme definido no Regimento Interno da GTi Engenharia Jr;
- II. Votar nas Assembléias Gerais.

**Parágrafo Único** - Para efeito de quorum, Membros Efetivos sob afastamento ou em cumprimento de penalidades não serão considerados.

#### ARTIGO 7° - Perde-se a condição de Membro da GTi Engenharia Jr:

- I. Pela sua renúncia;
- II. Por exclusão, fundada na violação de disposições do artigo 4º do presente Estatuto;
- III. Pelo falecimento.
- ARTIGO 8° O Membro que violar o artigo 4° do presente Estatuto será conduzido a Processo Administrativo Disciplina conforme o Regimento Interno da GTi Engenharia Jr
- **ARTIGO 9°** O Membro Efetivo excluído não retornará ao quadro de membros.

#### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

- ARTIGO 10° A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberana da GTi Engenharia Jr, podendo ser Ordinária ou Extraordinária, sendo formada pelos Membros da GTi Engenharia Jr
- ARTIGO 11° A Assembleia Geral Ordinária destina-se a aprovar os trabalhos e decisões da Diretoria Executiva, aprovar as demonstrações financeiras e eleger os Membros da Diretoria Executiva no final do mandato ou perante à vacância de algum dos referidos cargos.
- ARTIGO 12° As Assembléias Gerais serão convocadas pelo pelo Diretor Presidente com 7 (sete) dias de antecedência à sua realização, mediante



divulgação dirigida a todos os Membros.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais poderão ainda, ser convocadas pelo requerimento de pelo menos 20% (vinte por cento) dos Membros Efetivos da GTi Engenharia Jr.

**ARTIGO 13°** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, pelo menos, 1 (uma) vez por ano.

ARTIGO 14º - Somente os Membros Efetivos terão direito a voto nas Assembléias Gerais, sendo 1 (um) voto por Membro, sendo vedada a representação por procuração.

ARTIGO 15° - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, sendo convocada conforme o artigo 12° do presente.

**ARTIGO 16°** - Serão nulas as decisões da Assembléia Geral sobre assuntos não incluídos na ordem do dia, a não ser que na Assembléia Geral se encontrem presentes todos os Membros Efetivos e não haja oposição de qualquer deles.

ARTIGO 17° - A instalação da Assembléia Geral requer a presença de pelo menos ½+1 (um meio mais um) dos Membros Efetivos, e suas decisões serão sempre tomadas por ½+1 (um meio mais um) dos presentes, a não ser que disposto de forma diferente neste Estatuto.

**ARTIGO 18°** - A Assembléia Geral será presidida por um Membro Efetivo e as funções de secretário da Assembléia Geral serão desempenhadas por qualquer um dos Membros.

ARTIGO 19° - Todos os requerimentos de averbação das atas das Assembléias Gerais da GTi Engenharia Jr junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia deverão ser assinados pelo Presidente ou Vice-Presidente da Diretoria Executiva da GTi Engenharia Jr que já estiverem registrados junto ao Cartório, não sendo validos requerimentos feitos por terceiros.

#### CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 20° - A Diretoria Executiva é investida dos poderes de Administração e Representação da GTi Engenharia Jr, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral.



- ARTIGO 21° A Diretoria Executiva será composta por cinco Membros Efetivos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária da GTi Engenharia Jr, para mandato de até seis meses.
- § 1° O Membro da Diretoria Executiva poderá ser reeleito apenas uma vez para cada cargo.
- § 2° O Membro da Diretoria Executiva poderá ser reeleito indefinidamente no caso de não existir outros candidatos ao referente cargo.
- ARTIGO 22° A Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor de Talentos, 1 (um) Diretor de Projetos e 1 (um) Diretor de Marketing.
- § 1° Ao Diretor Presidente compete:
  - I. Responder e representar juridicamente ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos atos da GTi Engenharia Jr;
  - II. Representar a GTi Engenharia Jr perante seus Membros Honorários, Efetivos e Trainees, a sociedade, os parceiros e a UFC;
  - III. Coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
  - IV. Conduzir o processo de planejamento estratégico da GTi Engenharia
    Jr, envolvendo todos os membros da Empresa;
  - V. Buscar a consolidação de Parcerias Institucionais, com entidades representativas e governamentais;
  - VI. Nortear as ações da GTi Engenharia Jr, de acordo com as metas definidas no planejamento estratégico e primar pelo seu cumprimento;
  - VII. Visualizar oportunidades, parcerias e estratégias que possibilitem um maior desenvolvimento da Empresa;
  - VIII. Proporcionar o engajamento dos membros no MEJ;
    - IX. Elaborar a pauta das reuniões de diretoria;
    - X. Coordenar as pautas da reunião geral;
    - XI. Abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em



solidariedade com o Diretor Administrativo Financeiro;

- XII. Acompanhar os trabalhos dos assessores da Diretoria Presidência;
- XIII. Desenvolver a cultura de excelência;
- XIV. Adotar o Modelo de Excelência em Gestão MEG adaptando a realidade do Movimento Empresa Junior;
- XV. Criar modelos padrões de documentos para facilitar e uniformizar a atuação das áreas;
- XVI. Implantar e reciclar informações, conceitos e programas de qualidade na empresa através de organogramas, apresentações e informativos;
- XVII. Cuidar da coleta de dados dos indicadores da empresa e da realização dos relatórios semestrais de cada diretoria visando aplicar a gestão de conhecimento;
- XVIII. Mapear os processos da empresa;
- XIX. Revisar, reformular e adequar os processos sempre que for necessário;
- XX. Auxiliar demais gerentes e diretores no desenvolvimento e formalização de seus processos internos;
- XXI. Gestão do programa 8S na Empresa;
- XXII. Implantar, acompanhar, atualizar e divulgar os padrões de conduta e código de ética da Empresa;
- XXIII. Conscientizar os membros quanto à importância da estratégia;
- XXIV. Garantir a imparcialidade da empresa em assuntos de caráter partidário ou religioso.
- § 2° Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:
  - Responsabilizar-se pelas atividades de suporte e infra-estrutura, zelar pelo bom funcionamento da sede da GTi Engenharia Jr organizando arquivos, elaborando atas e relatórios anuais de atividades;
  - II. Zelar pelo aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão da GTi Engenharia Jr, incorporando alterações quando necessário;



- III. Providenciar a modificação do Estatuto em caso de necessidade, bem como levá-lo à aprovação na Assembléia Geral;
- IV. Modificar o Regimento Interno da GTi Engenharia Jr realizando as alterações definidas pela Diretoria Executiva, bem como levá-lo à aprovação dessa Diretoria;
- V. Elaborar os documentos jurídicos, como contratos e termos, mantendo a **GTi Engenharia Jr** juridicamente regularizada;
- VI. Emitir os certificados referentes às atividades desenvolvidas por membros e professores através da **GTi Engenharia Jr**;
- VII. Acompanhar os trabalhos dos assessores da Diretoria Administrativa Financeira;
- VIII. Coordenar as atividades internas da GTi Engenharia Jr
- IX. Controlar as atividades contábeis e financeiras da GTi Engenharia Jr;
- X. Regulamentar e efetuar pagamentos de tributos fiscais, municipais e federais que dizem respeito aos deveres da pessoa jurídica;
- XI. Elaborar demonstrativos financeiros sobre as atividades da **GTi Engenharia Jr**;
- XII. Fazer aplicações financeiras em benefício da GTi Engenharia Jr;
- XIII. Manter informados a Diretoria Executiva e demais Membros sobre a abertura e movimentação de contas bancárias em nome da GTi Engenharia Jr;
- XIV. Efetuar os pagamentos oriundos da **GTi Engenharia Jr** e ressarcir seus membros por suas atividades;
- XV. Cobrar e receber os pagamentos dos serviços prestados pela GTi Engenharia Jr;
- XVI. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- XVII. Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- XVIII. Organizar a empresa virtualmente, digitalizar os seus documentos e



garantir a segurança dos seus dados;

XIX. Abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em solidariedade com o Diretor Presidente;

#### § 3° - Ao Diretor de Talentos compete:

- 1. Elaborar os processos seletivos e de eleição da Empresa;
- II. Planejar e executar o Processo Trainee juntamente com a Diretoria de Projetos;
- III. Organizar o horário dos membros e fiscalizar as presenças;
- IV. Manter a sinergia entre a equipe;
- V. Promover atividades que envolvam a integração dos membros;
- VI. Promover a capacitação dos membros da Empresa;
- VII. Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VIII. Organizar a empresa no planejamento da disposição dos elementos do ambiente físico de trabalho;
  - IX. Incentivar a participação dos integrantes em eventos, encontros, palestras que tenham alguma associação com atividades da entidade;
  - X. Recrutar professores e orientadores que possam vir a auxiliar tanto nos projetos externos quanto nos projetos internos da **GTi Engenharia Jr**;
  - XI. Manter banco de dados atualizado com informações cadastrais de membros, ex-membros e professores orientadores;
- XII. Emitir os devidos certificados de participação nas atividades da **GTi Engenharia Jr** a seus membros e demais colaboradores.

#### § 4° - Ao Diretor de Projetos compete:

- I. Gerenciar os projetos da **GTi Engenharia Jr** de acordo com a metodologia de projetos adotada pela empresa;
- II. Elaborar e assinar termos de abertura e de fechamento de projetos,



contratos e orçamentos de prestação de serviços;

- III. Analisar a viabilidade e o interesse na execução dos projetos para a GTi Engenharia Jr;
- IV. Cumprir e fazer cumprir os prazos definidos pelos contratos firmados pela **GTi Engenharia Jr**;
- V. Estabelecer contato com os clientes dos projetos em execução;
- VI. Acompanhar os trabalhos dos assessores da Diretoria de Projetos;
- VII. Responder tecnicamente pelos contratos assinados junto a clientes.
- VIII. Elaborar a planilha de custos dos projetos prestados pela **GTi Engenharia Jr**;
  - IX. Registrar no repositório em nuvem da empresa toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para sua guarda e conservação;

#### § 5° - Ao Diretor de Marketing compete:

- Definir o plano de ação para a diretoria de marketing em acordo com os objetivos fixados no planejamento estratégico;
- II. Fazer um planejamento de vendas junto com a Diretoria de Projetos;
- III. Elaborar as estratégias de Marketing da empresa;
- IV. Viabilizar pesquisas que sustentem as estratégias de Marketing;
- V. Acompanhar os trabalhos dos assessores da Diretoria de Marketing;
- VI. Promover ações de Marketing voltadas para a captação de clientes e parceiros;
- VII. Solidificar a imagem da empresa, tornando-a reconhecida no meio empresarial e social;
- VIII. Promover a comunicação interna dentro da **GTi Engenharia Jr** e na UFC, tornando públicas as informações pertinentes;
- IX. Promover campanhas internas a fim de aproximar a GTi Engenharia



Jr das atividades acadêmicas;

- X. Promover a padronização da imagem da empresa Interna e Externamente;
- XI. Participar ativamente na elaboração e divulgação de Eventos, Visitas Técnicas, Cursos, Palestras e similares.
- XII. Averiguar a satisfação do cliente através de Pesquisas de Satisfação e dos alunos em relação a eventos organizados pela GTi Engenharia Jr e em parceria com as outras entidades.
- XIII. Dar feedback dos atendimentos pós-projetos realizados para a equipe responsável.
- XIV. Manter o site e outros meios de divulgação e informação da **GTi Engenharia Jr** atualizados.
- XV. Divulgar o Movimento Empresa Junior dentro da Universidade e a sua importância no desenvolvimento profissional dos alunos.
- XVI. Realizar prospecção de mercado dos serviços da empresa.
- XVII. Desenvolver relações com o cliente divulgando as vantagens e benefícios dos serviços prestados pela empresa.
- XVIII. Definir os procedimentos para o atendimento de clientes em cada um dos serviços da empresa.
  - XIX. Buscar e preservar a rede de contato da empresa para futuros patrocínios, parcerias, visitas técnicas e clientes.
  - XX. Acompanhar e aperfeiçoar os sistemas de comunicação e de informações da empresa.

#### **ARTIGO 23°** - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e aprovar o planejamento estratégico anual da GTi Engenharia Jr;
- II. Elaborar e aprovar as propostas de prestação de serviços e respectivos contratos;
- III. Fazer o orçamento das Diretorias para o ano seguinte;
- IV. Acompanhar a execução e o cumprimento dos contratos;



- V. Executar as decisões da Assembléia Geral;
- VI. Elaborar os relatórios anuais de atividades;
- VII. Excluir os Membros Efetivos que descumpram o Estatuto e os Regimentos Internos da GTi Engenharia Jr;
- VIII. Avisar com um mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias em caso de renúncia ou abandono da **GTi Engenharia Jr**

**ARTIGO 24°** - Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, e na constituição de procuradores, a **GTi Engenharia Jr** será representada por, pelo menos, um dos Diretores.

**Parágrafo Único -** A **GTi Engenharia Jr** poderá ser representada por um procurador desde que a procuração especifique os poderes e tenha prazo de validade limitada ao ano civil, excetuada as procurações "ad Judicia".

## CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 25° - O processo eleitoral se dará por meio de edital, aprovado pela Diretoria Executiva e lançado sempre nos meses de Maio e Novembro, onde serão definidas as regras de eleição. Os candidatos deverão fazer suas candidaturas de acordo com o edital e no dia da eleição haverá uma sabatina com os candidatos aberta para todos os Membros da GTi Engenharia Jr. A eleição ocorrerá durante Assembléia Geral Ordinária. A votação ocorrerá por meio de voto secreto.

## CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS, PATRIMÔNIO E LIVROS

#### ARTIGO 26° - Constituem receitas da GTi Engenharia Jr:

 Produto de operações de crédito e rendas provenientes da aplicação de seus recursos e rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade;



- II. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;
- III. Receita de prestação de serviços;
- Receita de comercialização de produtos, de direito autoral e outros recursos eventuais.

**ARTIGO 27°** - O patrimônio da **GTi Engenharia Jr** será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçado de ônus.

#### ARTIGO 28° - A GTi Engenharia Jr manterá os seguintes livros:

- 1. Livro de presença das Assembléias e Reuniões;
- II. Livro de ata das Assembléias e Reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pela legislação.

**ARTIGO 29°** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

**Parágrafo Único** - Os Livros de presença das Assembléias e Reuniões e de ata das Assembléias e Reuniões, poderão ser digitais ou digitalizados e guardados em um repositório na nuvem pertencente a empresa.

**ARTIGO 30°** - Os livros estarão sob a guarda do Diretor Administrativo Financeiro da **GTi Engenharia Jr**, devendo ser visitados pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 31° - Os livros fisicos estarão na sede da GTi Engenharia Jr

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32° - O Exercício Social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 33° - Quanto à remuneração:

I. É vedada a remuneração aos membros no exercício de sua função,



bem como a distribuição de bonificações financeiras ou vantagens aos Membros da **GTi Engenharia Jr**;

II. Os participantes de todos os projetos receberão da GTi Engenharia Jr o reembolso referente aos custos incorridos nos mesmos, previamente autorizados pelo Diretor Administrativo Financeiro.

**ARTIGO 34°** - A **GTi Engenharia Jr** será extinta, a qualquer tempo, por decisão unânime dos Membros da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único - Em caso de extinção da GTi Engenharia Jr, o seu patrimônio será destinado à Universidade Federal do Ceará.

ARTIGO 35° - O presente Estatuto poderá ser modificado, a qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim, pelo voto afirmativo de ½+1 (um meio mais um) dos Membros Efetivos da GTi Engenharia Jr.

ARTIGO 36° - Cabe a Diretoria Executiva da GTi Engenharia Jr, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da nomeação da nova Diretoria, disponibilizar suas atividades aos diretores da próxima gestão.

ARTIGO 37° - Compete aos Diretores da gestão atuante elaborar um planejamento das atividades a serem realizadas no ano seguinte, podendo o mesmo ser revisado ou modificado pela próxima Diretoria Executiva.

**ARTIGO 38°** - O Membro Trainee será efetivado se, e somente se, estiver presente na Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim.

Parágrafo Único - Exceto caso haja justificativa plausível.

ARTIGO 39° - Demais pontos não abordados neste Estatuto devem ser regidos conforme o Regimento Interno da GTi Engenharia Jr, da Diretoria Executiva.

**ARTIGO 40°** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

ARTIGO 41° - O presente estatuto entra em vigor nesta data.

Fortaleza, 02 de Janeiro de 2016.



Diretora Presidente: Lilian Jacaúna Lopes, brasileira, estudante, solteira, portadora do RG nº. 2007007016997/CE, órgão emissor: SSP e CPF sob o nº. 603.554.193-35, residente e domiciliada na Rua 71 Nº 304, Bairro Conjunto Jereissati II, Fortaleza-CE, CEP 61.800-000.

\_\_\_\_\_

Diretora Administrativo Financeiro: Vanessa Rodrigues Oliveira da Silva, brasileira, estudante, solteira, portadora do RG nº. 20075561276/CE, órgão emissor: SSP e CPF sob o nº. 058.500.693-80, residente e domiciliada na Rua Justiniano de Serpa Nº 518, Apto 213, Bairro Farias Brito, Fortaleza- CE, CEP 60.011-110.

Diretor de Talentos: Gabriel Braz Goulart, brasileiro, estudante, solteiro, portador do RG  $n^{\circ}$ . 2006002041081/CE, órgão emissor: SSP e CPF sob o  $n^{\circ}$ . 020.076.453-51, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Albano  $N^{\circ}$  1414, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.115-000.

\_\_\_\_\_

Diretora de Projetos: Sara Aguiar Lonngren Sampaio, brasileira, estudante, solteira, portadora do RG nº. 2006010294929/CE, órgão emissor:SSP e CPF sob o nº. 067.034.183-57, residente e domiciliada na Rua República do Líbano Nº 321, Bairro Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60.160-140.



Diretor de Marketing: Sergio Luis Emerenciano de Melo Bezerra, brasileiro, estudante, solteiro, portador do RG nº. 2004009201436/CE, órgão emissor: SSP e CPF sob o nº. 061.244.903-31, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques nº 288, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60810-013.